



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 903, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete do Município de São João, fixados pela Lei nº 884, de 30-08-2004, ficam revistos com percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento).

**Art. 2º** Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios ficam fixados com os seguintes valores:

- I - Do Prefeito Municipal, em .....R\$ 6.373,66
- II - Do Vice-Prefeito, em .....R\$  
1.274,70
- III - Dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, em.....R\$  
2.902,34

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 26 de abril de 2005.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO